



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 272, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a equiparação constitucional entre direitos e deveres do Ministério Público e da Magistratura.

O **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal, e com fundamento nos arts. 147 e seguintes de seu Regimento Interno, em conformidade com a decisão plenária proferida na 16ª Sessão Ordinária, realizada em 24 de outubro de 2023, nos autos da Proposição nº 1.009.19/2023-42;

Considerando a equiparação constitucional existente entre a Magistratura e o Ministério Público, nos termos do art. 129, § 4º, da Constituição da República, e a autoaplicabilidade do preceito; e

Considerando a necessidade de manter o mesmo grau de atratividade para ambas as carreiras, RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a equiparação constitucional entre direitos e deveres do Ministério Público e da Magistratura.

Art. 2º Os direitos e deveres validamente atribuídos aos membros do Ministério Público e da Magistratura aplicam-se aos integrantes de ambas as carreiras, no que couber.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2023.

ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público